A C Ó R D Ã O

TC-010611.989.22-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de Raio-X, incluso equipamentos e mão de obra, para atendimento na UPA da Vila Xavier e Hospital de Campanha (unidades referência para atendimento aos pacientes com suspeita de Covid-19).
Responsável: Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/04/22.
Advogados: Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

TC-012623.989.22-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de Raio-X, incluso equipamentos e mão de obra, para atendimento na UPA da Vila Xavier e Hospital de Campanha (unidades referência para atendimento aos pacientes com suspeita de Covid-19).
Responsável: Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/05/22.
Advogados: Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

TC-022008.989.21-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratadas: Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de Raio-X, incluso equipamentos e mão de obra, para atendimento na UPA da Vila Xavier e Hospital de Campanha (unidades referência para atendimento aos pacientes com suspeita de Covid-19).
Responsáveis: Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal) e Fábio Henrique Marconato (Coordenador Municipal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BU4-D43A-7WB3-5GLN

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADITIVOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. INSTRUMENTO ORIGINÁRIO DEFINITIVAMENTE CENSURADO POR ESTE E. TRIBUNAL. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE SOBRE TERMOS ADITIVOS POSTERIORES. EXECUÇÃO CONTRATUAL. COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. VISTORIA TÉCNICA FAVORÁVEL. ADITIVOS IRREGULARES. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONHECIDO.
Os vícios que comprometem a formação da relação contratual em regra se estendem, por Acessoriedade, aos Termos de Aditamento (TC-018204.989.22-2, TC-013925.989.24-6, TC-012306.989.18-7 e TC-004827/026/08).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, tomar conhecimento da Execução Contratual, porém julgar irregulares o 2º Termo Aditivo, de 5/4/22, e o 3º Termo Aditivo, de 5/5/22, ambos relativos à avença havida entre a Prefeitura Municipal Araraquara e a empresa Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., acionando o quanto disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Prefeito Municipal de Araraquara informe a esta Egrégia Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias e sob pena de multa, as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BU4-D43A-7WB3-5GLN

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BU4-D43A-7WB3-5GLN